

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL
E A
SAINT-PETERSBURG UNIVERSITY, SCHOOL OF INTERNATIONAL RELATIONS, SÃO
PETERSBURGO, RÚSSIA**



A Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada, neste ato, pelo Magnífico Reitor, Professor Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho e a Saint-Petersburg University, doravante denominada SIR SPBu, representada, neste ato, pelo Vice-Reitor para Relações Internacionais e Diretor, Professor Konstantin K. Khudoley, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto deste Convênio é o de promover e regulamentar um intercâmbio acadêmico entre a UFBA e a SIR SPBu, abrangendo os corpos docentes (professores e pesquisadores) e discentes (em nível de graduação e pós-graduação); adiante designado como participantes do acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O intercâmbio se realizará dentro da maior reciprocidade possível, em princípio, com número igual de intercambiados em cada uma das categorias correspondentes, durante períodos de tempo comparáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o tempo de duração deste Convênio, cada instituição tentará enviar e receber pelo menos um participante em uma das duas categorias estipuladas pelo Convênio, a saber professores/pesquisadores e alunos. Participantes adicionais em qualquer categoria durante um dado período acadêmico serão permitidos por consentimento mútuo.

CLÁUSULA QUARTA

Cada instituição selecionará seus participantes neste programa de intercâmbio de acordo com seus próprios critérios e submeterá o(s) candidato(s) à aprovação da outra instituição conveniente.

CLÁUSULA QUINTA

Fica entendido que os participantes terão uma proficiência em língua estrangeira suficiente para poder desempenhar as suas funções adequadamente na instituição anfitriã, ou seja, a língua portuguesa ou inglesa para os participantes russos e para os participantes brasileiros um dos seguintes idiomas: língua inglesa ou russa.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma das duas instituições cobrará taxas de matrícula dos alunos intercambiados da outra instituição.

CLÁUSULA SETIMA

Os participantes deste acordo serão responsáveis pelo pagamento das despesas relativas ao transporte, habitação, aquisição de livros e seguros.



CLÁUSULA OITAVA

O prazo de permanência dos participantes normalmente será de um ou mais períodos letivos normais da instituição anfitriã (como um semestre, um ano letivo, ou um período especial de verão) até um total de um ano letivo.

CLÁUSULA NONA

Quando uma das partes deste Convênio não puder mandar um aluno participante durante um dado ano letivo, a outra instituição poderá continuar a mandar o número usual de alunos. A instituição que não tenha mandado nenhum aluno durante um ano, terá o direito de mandar um adicional no ano seguinte. Qualquer não equivalência deste tipo no intercâmbio, na medida do possível, deverá ser igualada dentro de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Professores/pesquisadores selecionados para o programa de intercâmbio deverão ser aprovados pela instituição anfitriã de acordo com as necessidades e instalações disponíveis para o período proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É a intenção deste Convênio que, na ausência de fontes financeiras externas, os professores e pesquisadores intercambiados continuarão a receber seus vencimentos integrais da sua instituição de origem, sem perder os outros benefícios e prerrogativas normais durante o período da sua participação no programa de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A UFBA e a SIR SPBU concordam em fornecer gabinetes de trabalho e apoio acadêmico e administrativo aos professores/pesquisadores visitantes, inclusive acesso aos serviços de bibliotecas e computação, se recursos para este último estiverem disponíveis. Qualquer apoio adicional – como dotações para pesquisas, ajuda de custo de moradia, verbas para viagens e/ou suplemento de salário – da instituição anfitriã e/ou do país anfitrião dependerão de entendimentos especiais estabelecidos previamente ou durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Professores intercambiados estabelecerão uma carga horária mutuamente aceitável com a instituição anfitriã, anteriormente ao início do período, que não deverá passar de três cursos por semestre (12 horas por semana). Se o professor participar durante o ano letivo, a carga horária abrangerá dois semestres, com o resto do tempo dedicado à pesquisa. Os pesquisadores intercambiados estabelecerão um programa de pesquisas mutuamente aceitável com a instituição anfitriã, anterior ao início do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Convênio entrará em vigor no ato de sua assinatura pelos representantes devidamente autorizados de ambas as instituições participantes.



M

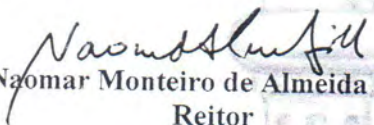
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de (05) cinco anos, prorrogável a critério das Partes convenentes, podendo ser modificado em qualquer momento, por consentimento mútuo entre as instituições participantes.

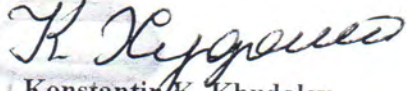


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer momento por uma das instituições, com pelo menos seis (06) meses de aviso prévio, entendendo-se que deverá ser cumprido qualquer compromisso já existente no período, em relação aos estudantes, professores ou pesquisadores.


Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

Universidade Federal da Bahia


Konstantin K. Khudoley
Vice-Reitor para Relações Internacionais
Diretor da Escola de Relações Internacionais
Universidade Estatal de São Petersburgo

Data: .19 ABR. 2010

Data:

| | | | | | | |
|--|---|----------|---|-------------|---|---|
| Управление Международных связей СПбГУ | | | | | | |
| 08/2-04 | - | 039 | - | -10 | - | 003 |
| Дата | | 17.05.10 | | Регистратор | |  |

VIRTUTE SPIRITUS

**AGREEMENT OF COOPERATION
BETWEEN THE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL
AND
SAINT-PETERSBURG UNIVERSITY, SCHOOL OF INTERNATIONAL RELATIONS, SAINT-
PETERSBURG, RUSSIAN FEDERATION**

The Universidade Federal da Bahia, hereafter referred to as UFBA, represented in this act by its Rector, Professor Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho, and Saint-Petersburg University, the School of International Relations (SIR SPBu) hereafter referred to as SIR SPBu, represented in this act by its Vice-Rector for International Relations, Dean, Professor Konstantin K. Khudoley, herewith establish an Agreement, subject to the following clauses and conditions:

FIRST CLAUSE

The objective of this Agreement is to promote and regulate academic exchange between the UFBA and the SIR SPBu, comprising professors, researchers and students (at the under-graduation and graduation levels); hereafter referred as participants of the Agreement.

SECOND CLAUSE

This Agreement will take place under most possible reciprocity, in principle with equal number of participants in each one of the corresponding categories, during comparable time periods.

THIRD CLAUSE

For the length of this Agreement, each Institution will try to send and receive at least one participant under one of the stipulated categories (professors, researchers or students). Additional participants from any category will be accepted at a given academic moment under mutual consent.

FORTH CLAUSE

Each Institution will select its participants for this Exchange Agreement according to its own criteria, and each one will submit its candidates to the other Institution approval.

FIFTH CLAUSE

It is agreed that participants will have enough proficiency in foreign language in order to suitably accomplish their functions in the host Institution. In other words, Portuguese or English Languages for Russian participants and English or Russian Languages for Brazilian participants.

SIXTH CLAUSE

Neither of the Institutions will charge enrollment fees from the other Institution's exchange students.

SEVENTH CLAUSE

The participants of this Agreement will be responsible for the payment of their expenses concerning transportation, housing, books and insurance.

EIGHTH CLAUSE

The staying term for the participants in this Agreement will be one or more normal academic periods at the host Institution (just like one semester, one academic year or one Summer special period), until a total of one academic year.

NINTH CLAUSE

If one of the Parties of this Agreement do not send any participating student at a given academic year, the other Institution will continue to send the usual number of students. The Institution that has not sent any student during a period of one year, will have the right to send an additional student in the following year. Non-equivalencies just like those cited ones should be equalized as far as possible into a period of two years.

TENTH CLAUSE

Professors/researchers selected to the Exchange Program should be approved by the host Institution according to the needs and suitable installations to the proposed period.

ELEVENTH CLAUSE

It is intention of this Agreement that in the absence of external financial sources, exchanging professors and researchers will receive their integral salary from their Institution of origin, not losing other benefits and normal prerogatives during the period of their participation in this Exchange Program.

TWELFTH CLAUSE

If there are available funds, UFBA and SIR SPBu agree in providing office, academic and management assistance, library and computer services to visiting professors and researchers. Any additional assistance - just like dotation for researches, residence expense allowance, fund for researches and/or supplement of wage - from the host Institution or Country will depend on special agreements previously established or established during the exchange period.

THIRTEENTH CLAUSE

Exchange professors should establish mutual acceptable working hours with the host Institution before starting the exchange period, and those should not exceed three courses per semester (12 hours per week). If the professor participates during the academic year, his/her working hours will comprise two semesters, and the remaining time should be devoted to researches. Exchange researchers should establish a mutual acceptable research program with the host Institution, before starting the exchange period.

FOURTEENTH CLAUSE

This Agreement will take effect upon the date of its signing by both representative parties.

FIFTEENTH CLAUSE

This Agreement will remain in effect for 5 years, and it can be extended depending on the criteria of the Parties or amended by mutual consent at any time.

SIXTEENTH CLAUSE

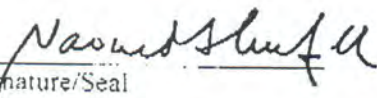
This Agreement may be canceled by either party at any time, by giving at least 6 months written notice to the other party, with the understanding that any existing commitments related to exchange students, professors or researchers at the time of cancellation will be honored.

The Universidade Federal da Bahia

Represented by: Naomar Monteiro de Almeida Filho
Position: Rector

Saint-Petersburg University
School of International Relations

Represented by: Konstantin K. Khudoley
Position: Vice-Rector for International Relations,
Dean of the School of International Relations


Signature/Seal

19 ABR. 2010

Date _____


Signature/Seal _____
Date _____

**Управление
Международных связей СПбГУ**
08/2-04 - 039 - -10 - 003
Дата 17.05.10 Регистратор 